



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2022.06.03.01-DL/SME

A Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Mauriti/CE, consoante autorização do Ordenador de Despesas da Secretaria de Educação, o Sr. Francisco José Cavalcante Furtado, vem abrir o presente processo de dispensa de licitação cujo objeto é a **locação de um imóvel destinado ao funcionamento do anexo da Escola de Ensino Fundamental Careolano Leite, localizado na Rua Raimundo Barreiro, nº 180 – Distrito de São Miguel, Mauriti-Ce.** Favorecido: Geraldo Evangelista de Sousa, inscrito no CPF sob o Nº 139.884.923-53.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A ausência de licitação, no caso em questão, deriva da impossibilidade de o interesse público ser satisfeito através de outro imóvel, que não o escolhido. As características do imóvel, tais como localização, dimensão, destinação, entre outras, são relevantes de tal modo que a Administração não tem outra escolha.

Segundo, o respeitado Marçal Justen Filho, a contratação depende, portanto, das seguintes condições:

“a) necessidade de imóvel o para desempenho das atividades administrativas; b) adequação de um determinado imóvel para satisfação do interesse público específico; c) Compatibilidade do preço (ou aluguel) com os parâmetros de mercado;”
(Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, 9ª ed., p. 251).

Destarte, além da adequação do imóvel eleito para a satisfação do interesse público específico, existe compatibilidade do valor do aluguel com os parâmetros do mercado, evidenciado pela necessidade por parte da administração para a locação do imóvel, para o desempenho das atividades necessárias para o bom andamento da administração, prevalecendo à supremacia e satisfação do serviço público, onde comprava-se a impossibilidade de o interesse público ser satisfeito através de outro imóvel. Assim sendo, a dispensa da licitação amparada no artigo 24, inciso X da Lei nº 8.666/93, justifica-se pela obediência a todos os requisitos exigidos pelo dispositivo mencionado.





Comissão de Licitação
Fls. 361
P.M - Mauriti-CE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Foi realizado laudo de avaliação e vistoria do imóvel pelo setor de engenharia da secretaria de Infraestrutura Obras e Serviços Públicos, com avaliação no valor mensal de R\$ 1.000,00 (um mil reais), totalizando um Valor Global de R\$ 12.000,00 (doze mil reais). Com vigência de 12 (doze) meses, a partir da data do contrato. Tendo a Comissão Permanente de Licitação, constatado que o valor ofertado pela locação do imóvel estava compatível com a realidade mercadológica de acordo com o laudo de avaliação.

Mauriti/CE, 03 de Junho de 2022.

Cicera Arrelida da Leite

Presidente da Comissão Permanente de Licitação



Avenida Senhor Martins 5/N Bela Vista- CEP: 63.210-000 – Mauriti – Ceará
CNPJ: 07.656.269/0001-55

"O USO DE DROGAS PREJUDICA A SAÚDE E DESTRÓI A FAMÍLIA"

